



BURITICUPU/MA  
Proc. 7008001/2021  
f. ls. 298  
Rub. uuu

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 036/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 07 de outubro de 2021.

**Pedro Franklin de Viterbo**  
**Portaria: 126/2021**  
**Pregoeiro**

**Pedro Franklin de Viterbo**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portaria nº 126/2021**



BURITICUPU/MA  
Proc. 40000 2021  
Fls. 294  
Rub. JUD

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0408001/2021  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2021  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** O Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Documentos de Habilitação:

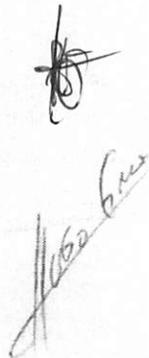
**INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO,  
INTEGRACAO E ASSISTENCIA  
SOCIAL LUZEIROS  
CNPJ: 35.778.627/0001-52**

MICROFILME n° 63422

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito, reuniram-se na Cidade de São Luís Estado do Maranhão na Praça Nossa Senhora da Vitória, Nº 05, Bairro Turu, CEP: 65.068-380 os presentes: Hugo Mendes Gama, Paulo Gerônimo Soares, Kellis Oliveira Azevedo, Darliam Linhares Azevedo, Júlio Melo, Antônio Carlos, Jeovania Cutrim, Antônia Batista, Mario Sergio, Olegário de Carvalho, Zirlene Rodrigues, Isaías Brito, com objetivo comum de criação de instituto que viesse a atender o anseio de todos, que sempre buscaram um instrumento que materializasse a realização de um trabalho diferenciado e que possibilitasse oportunidade de caráter social e econômico fomentador de mudanças, nessa convicção é instaurada a assembleia geral para constituição e fundação do **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**; para continuidade dos trabalhos assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação, o senhor Hugo Mendes Gama, convidando a mim Kellis Oliveira Azevedo, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor:

1. Constituição e Fundação definitiva da entidade;
2. Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social;
3. Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
4. Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade.

Iniciando os trabalhos o Presidente explicou a todos os objetivos da Entidade, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território nacional, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida o Presidente solicitou-me a votação para constituição e fundação do **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes. Em seguida atendendo ao que manda o segundo item da pauta o presidente abre a discussão do projeto estatutário, neste momento o associado Júlio Melo, pede que seja lido artigo por artigo da proposta do estatuto para melhor entendimento e aprovação dos presentes; aceito por todos a proposta, a Sr. Kellis Oliveira Azevedo inicia leitura do preâmbulo e do capítulo I e seus referidos artigos; após a leitura dos quarenta e sete artigos que compõem o Estatuto Social proposto e feita os devidos ajustes solicitados pelos presentes o Presidente coloca em votação para a devida votação sendo este aprovado por unanimidade e que fará parte integral desta ata para o devido registro no cartório competente; O Presidente antes de passar para o terceiro item da pauta expressa sua alegria e satisfação por ver materializado o sonho de um projeto que nasce já vitorioso; em seguida passa para terceiro item da pauta, Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;





ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 63422

BURITICURU-MA  
Proc. 4088001/2021  
Fls. 301  
Rub. [assinatura]

O Presidente em um ato amplamente democrático pede aos presentes que indiquem os nomes que vão compor os cargos de direção e foram indicados a seguinte formação, Diretor Presidente: Hugo Mendes Gama; Diretos Vice-Presidente Paulo Gerônimo Soares Junior; Diretora Administrava; Kellis Oliveira Azevedo; Diretor Financeiro Darliam Linhares Azevedo; levado a votação os mesmos foram aprovados por unanimidade e tomam posse neste ato; Em seguida o Sr. Hugo Mendes Gama, passa a solicitar entre os presentes a solicitação dos nomes para compor o Conselho Fiscal os quais foram indicados: Maria Santana Pereira dos Santos CPF: 049.997.353-42, Idilton Araujo de Souza CPF: 001.630.783-60, Wanessa de Jesus Pacheco Lindoso CPF: 013.450.683-95; aprovado por unanimidade os indicados os mesmo tomam posse neste ato; ficando a composição da diretoria e do conselho fiscal da seguinte forma: Conselho Diretor: Diretor Presidente: Hugo Mendes Gama; Diretor Vice-Presidente Paulo Gerônimo Soares Junior; Diretora Administrava; Kellis Oliveira Azevedo; Diretor Financeiro Darliam Linhares Azevedo; Conselho Fiscal: Maria Santana Pereira dos Santos, Idilton Araújo de Souza, Wanessa de Jesus Pacheco Lindoso; O Presidente passando para o quarto e último item da pauta, outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade, o diretor financeiro eleito Sr. Darliam Linhares Azevedo coloca para todos os presentes a necessidade de um capital inicial que permita a realização da instalação dos equipamentos necessários para inicio da atividades do **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, neste momento o presidente com essa necessidade sugere aos presentes que dentro das possibilidades fosse realizado uma doação financeira ou material a atender o mínimo necessário, o Diretor Vice-Presidente Paulo Gerônimo Soares Junior sugere que a doação financeira seja feita somente pela diretoria, o que foi acordado por todos os presentes, o Diretor financeiro apresenta uma estimativa inicial de gastos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o presidente manifesta sua posição favorável ao valor apresentado, mas pede que essa doação seja feita em 10 (dez) parcelas de 750,00 (setecentos e cinquenta reais), de imediato a proposta foi aceita por todos os membros da diretoria; o presidente dando sequencia no item de pauta nº4 faz questão de ressaltar o que conta aprovado no estatuto no art. 39, paragrafo 1º, aprovado o estatuto, o mandato dos eleitos e empossados na diretoria dando inicio no dia 10/08/2018 a 10/08/2022; Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretária; Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pelo Presidente da Assembléia Geral Hugo Mendes Gama HUGO MENDES GAMA, por mim Secretária Kellis Oliveira Azevedo Kellis Oliveira Azevedo e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Faz parte integrante dessa ata o Estatuto aprovado para o devido registro.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDACÃO DO INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS

MICROFILME nº 63422

BURITICUPIM/MA  
Proc. 4098001/2021  
Fls. 305  
Rub. [assinatura]

Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

São Luis/MA. 10 de julho de 2018.

**CONSELHO DIRETOR:**

HUGO MENDES GAMA  
Hugo Mendes Gama  
Diretor Presidente

Paulo Gerônimo Soares Junior  
Paulo Gerônimo Soares Junior  
Diretor Vice-Presidente

Kellis Oliveira Azevedo  
Kellis Oliveira Azevedo  
Diretora Administrativa

Darliam Linhares Azevedo  
Darliam Linhares Azevedo  
Diretor Financeiro

**CONSELHO FISCAL:**

Wanessa de Jesus Pacheco Lindoso  
Wanessa de Jesus Pacheco Lindoso  
Presidente do Conselho Fiscal

Idilton Araújo de Souza  
Idilton Araújo de Souza  
Relator do Conselho Fiscal

Maria Santana Pereira dos Santos  
Maria Santana Pereira dos Santos  
Secretaria do Conselho Fiscal

Instituto Luzeiros  
Desenvolvimento e Integração Social



**RELAÇÃO DA DIRETORIA**

**QUADRIÊNIO – 10/07/2018 A 09/07/2022**

**DIRETOR PRESIDENTE:** Hugo Mendes Gama  
**NACIONALIDADE:** Brasileiro  
**PROFISSÃO:** Advogado  
**ENDEREÇO:** Praça Nossa Senhora da Vitória, nº 05, Turu, São Luís /MA  
**RG:** 020225062002-5 SSP/MA  
**CPF:** 043.273.243-88  
**ESTADO CIVIL:** Solteiro  
**MANDATO:** 04 (quatro) Anos

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Paulo Gerônimo Soares Junior  
**NACIONALIDADE:** Brasileiro  
**PROFISSÃO:** Empresário  
**ENDEREÇO:** Rua Via Local, nº 14, Quadra 216, Parque Vitória, São José de Ribamar/MA  
**RG:** 949024988 SSP/MA  
**CPF:** 023.916.553-00  
**ESTADO CIVIL:** Solteiro  
**MANDATO:** 04 (quatro) Anos

**DIRETORA ADMINISTRATIVA:** Kellis Oliveira Azevedo  
**NACIONALIDADE:** Brasileira  
**PROFISSÃO:** Autônoma  
**ENDEREÇO:** Rua 37, Quadra 10, Casa 06, Ipem São Cristóvão, São Luís/MA  
**RG:** 042011282011-8 SSP/MA  
**CPF:** 055.660.853-42  
**ESTADO CIVIL:** Casada  
**MANDATO:** 04 (quatro) Anos

**DIRETOR FINANCEIRO:** Darliam Linhares Azevedo  
**NACIONALIDADE:** Brasileiro  
**PROFISSÃO:** Autônomo  
**ENDEREÇO:** Avenida Manoel Bandeira, nº 15, quadra O, Ipase, São Luís/MA  
**RG:** 1520213 SSP/MA  
**CPF:** 796.977.553-53  
**ESTADO CIVIL:** Solteiro  
**MANDATO:** 04 (quatro) Anos

São Luís/MA, 10 de julho de 2018.

*Hugo Mendes Gama*

Hugo Mendes Gama  
DIRETOR PRESIDENTE



RELAÇÃO DO COMSELHO FISCAL

QUADRIÊNIO – 10/07/2018 A 09/07/2022

CONSELHO FISCAL: Wanessa de Jesus Pacheco Lindoso  
NACIONALIDADE: Brasileira  
PROFISSÃO: Autônoma  
ENDEREÇO: Travessa paraíso, quadra 34, casa 07, Espaço Sideral, São Jose de Ribamar/MA  
RG: 21677022002-0 SSP/MA  
CPF: 013.450.683-95  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA  
MANDATO: 04 (quatro) Anos

CONSELHO FISCAL : Maria Santana Pereira dos Santos  
NACIONALIDADE: Brasileira  
PROFISSÃO:  
ENDEREÇO: Rua Via Local 216, Nº 14, Quadra 216, Parque Vitória, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.  
RG: 033466172007-0 SSP/MA  
CPF: 049.997.353-42  
ESTADO CIVIL: Solteira  
MANDATO: 04 (quatro) Anos

CONSELHO FISCAL: Idilton Araújo de Sousa  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
PROFISSÃO: Autônomo  
ENDEREÇO: Rua Ademir de Barros, nº 246, Bairro de Fátima, São Luís/MA  
RG: 007833729-7 SSP/MA  
CPF: 001.630.783-60  
ESTADO CIVIL: Solteiro  
MANDATO: 04 (quatro) Anos

Instituto Luzeiros  
Desenvolvimento e Integração Social

São Luis/MA, 10 de julho de 2018.

Hugo Mendes Gama

Hugo Mendes Gama  
DIRETOR PRESIDENTE



ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS  
CANTUARIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

TERMO DE POSSE DOS DIRIGENTES OFILME nº 63423

BURITICUPU, MA /2021  
Proc. 7008201  
Fls. 305  
Rub. *MP*

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS.

GESTÃO: 10 de julho de 2018 a 09 de julho de 2022.

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, realizada no dia 10 de julho de 2018, tomam posse os membros eleitos, para um mandato de (04 anos), a partir de 10 de julho de 2018 a 09 de julho de 2022, conforme relacionados abaixo:

São Luis/MA. 10 de julho de 2018.

CONSELHO DIRETOR:

HUGO MENDES GAMA

Hugo Mendes Gama  
Diretor Presidente

Paulo Gerônimo Soares Junior

Paulo Gerônimo Soares Junior  
Diretor Vice-Presidente

Kellis Oliveira Azevedo

Kellis Oliveira Azevedo  
Diretora Administrativa

Darliam Linhares Azevedo

Darliam Linhares Azevedo  
Diretor Financeiro

CONSELHO FISCAL:

Wanessa de Jesus P. Lindoso

Wanessa de Jesus Pacheco Lindoso  
Presidente do Conselho Fiscal

Idilton Araújo de Souza

Idilton Araújo de Souza  
Relator do Conselho Fiscal

Maria Santana Pereira dos Santos

Maria Santana Pereira dos Santos  
Secretaria do Conselho Fiscal

*MP*  
*[Handwritten marks]*

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° **63423**

Poder Judiciário TJMA. Selo: AVERBA0299260NLVCXK9KQ7P0K11, Data/Hora:  
11/10/2019 09:44:25, Ato: 15.9.1, Parte(s): INS DE DES INT E ASS SOC LUZEIROS,  
Total: R\$ 24,80, Emolumentos: R\$ 62,90, FERC: R\$ 1,90, Consulte a validade deste  
selo em <http://selo.tjma.jus.br>



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA DALMA DUTRA, 84-CENTRO FONES (98) 3231-7062  
98748-4479 - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no  
Reg. n° **63422** deste cartório, e  
registrado em microfilme n° **63423**  
São Luís, 11 OUT. 2019

*[Handwritten Signature]*

Poder Judiciário TJMA. Selo: PRENOT029926AV2L9OKNT1UJFW29, Data/Hora:  
11/10/2019 09:43:27, Ato: 15.1, Parte(s): INS DE DES INT E ASS SOC LUZEIROS,  
Total: R\$ 27,00, Emolumentos: R\$ 26,20, FERC: R\$ 0,60, Consulte a validade deste  
selo em <http://selo.tjma.jus.br>



Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Maria Dalva Montelo Corrêa  
Glenda Medeiros Araujo Saldanha  
Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



Instituto Luzeiros  
Desenvolvimento e Integração Social

BURITICUPU, MA  
Proc. 4208001/2021  
Fls. 307  
Rub. *[assinatura]*

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

## ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS

### CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

**Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, constituído em 10 de julho de 2018, é uma entidade social, com direito filantrópico sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com prazo de duração por tem indeterminado, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de São Luís no estado do Maranhão e atuação em todo território nacional, com a finalidade e objetivos de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional, nos valores universais, nos termos da lei 9.790/99 de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas.

**Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com área de atuação em todo território nacional, pode atuar eventualmente, em outros estados e outros países que se demandam a sua área de atuação.

**Art. 3º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, sempre que necessário criará Sub-sedes em todos os Municípios do Maranhão e Estados do Brasil e no Exterior.

**Parágrafo primeiro:** A decisão de criar estas Sub-sedes, obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logística às atividades da entidade e ocorrerá em Assembléia Geral convocada para este fim.

**Parágrafo segundo:** O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal às leis, e demais leis pertinentes á especial e será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça gênero ou religião (**Lei 9.790/99, inciso I, Art. 4º**).

**Parágrafo terceiro:** Reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

**Parágrafo quarto:** Tem sede e foro no Município e Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, estando localizada na Praça Nossa Senhora da Vitória, Nº 05, Bairro Turu, CEP: 65.068-380, nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer sub-sedes em qualquer localidade.

**Art. 4º. O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, é regido por este Estatuto e, para alcançar seus objetivos e finalidades institucionais e estratégicos, poderá desenvolver as seguintes atividades:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

- III - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XIII - Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

**Parágrafo primeiro:** Fomentar, apoiar, e promover suas atividades, seus objetivos e suas finalidades, fica este Estatuto regulamentado na Lei 13.204/2015, que regula as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, estados, distrito federal e municípios.

**Parágrafo segundo:** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários e terceirização de apoio a empresas com qualidade técnica para prestação de serviços e a órgãos do setor público, estatais que atuem em áreas afins.

**Parágrafo terceiro:** O **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

**Art. 5º.** No desenvolvimento de suas atividades o **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** prestará serviços permanentes e não fará qualquer discriminação a clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

**Art. 6º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

terá um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, o qual disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 7º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

## CAPITULO II - DA CONSECUÇÃO DE SEUS FINS

**Art. 8º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** tem por finalidade de natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial por meio de:

### Seção I - No campo da assistência social:

- I - Promover a proteção à família, à infância e à adolescência, assim como a integração ao mercado de trabalho;
- II - Promover a orientação, o apoio sócio-familiar e o apoio sócio-educativo em meio aberto a crianças e adolescentes;
- III - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- V - Apoiar o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, e a defesa e a garantia de seus direitos;
- VI - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- VII - Amparo as crianças e adolescentes carentes;
- VIII - Ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- IX - A integração ao mercado de trabalho;
- X - A assistência educacional ou de saúde;
- XI - Desenvolvimento da Cultura;
- XII - Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;
- XIII - Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;
- XIV - Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetos do **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**;
- XV - Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, a democracia e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos do **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**;



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

XVI - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

XVII - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

XVIII - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;

XIX - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

XX - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

XXI - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

XXII - A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

XXIII - É também objetivo do Instituto, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, crianças, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social;

**Seção II** - No campo da assistência educacional de formação geral:

I - Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação á distância;

II - Promover a educação básica através dos níveis de ensino: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação superior;

III - Apoiar e fomentar a criação de programas de ensino profissionalizantes e pesquisas relativas à educação a nível superior e graduação em direitos humanos;

IV - Desenvolver a formação, o treinamento e a especialização de pessoas nos campos de conhecimentos científicos, técnicos e educacionais;

V - Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;

VI - Propor, executar e disseminar estudos e pesquisas nas áreas de educação e ação comunitária;

VII - Garantir, assegurar a prestação de serviço de pesquisa para o desenvolvimento comunitário e humano, na busca de soluções alternativas para o desenvolvimento sustentável;

XIII - Elaborar planos de desenvolvimento e projetos urbanísticos nas escolas nacionais, regional municipal e local;

XI - Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;

X - Oferecer assessoria a educadores para a formulação e implementação de projetos, educacionais e de ação comunitária;

XI - Impulsionar a capacitação e formação técnico-profissional metódica, caracterizada por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, dentre a qual deve prevalecer o aspecto educativo sobre o prático (Lei do Aprendiz nº, 10.097/2000);

XII - Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);

XIII - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, instituições de Ensino Públicos e Particulares, e outras relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

XIV - Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

XV - Apoio e realização de atividades, programas, projetos e assemelhados, destinados por Norma Operacional e na forma da legislação específica, incluindo concessão de doações, bolsas e outros incentivos;

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização na formação e especialização nos âmbitos acadêmicos e profissionais;

XVII - Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem o bem estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;

XVIII - Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;

XIX - Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;

XX - Estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham Interesses comuns;

XXI - Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública;

XXII - Apoiar e estimular o desenvolvimento dos níveis mais elevados do ensino superior e do conhecimento científica e tecnológico no âmbito de sua área de atuação nas diversas regiões do Brasil, da Pesquisa, da Criança Artística, bem como o avanço do Ensino Superior;

XXIII - Coordenar, formular e programar políticas relativas ao esporte

*[Handwritten signatures and initials]*



BURITICUPU, MA  
Proc. 11008.001 / 2021  
Fls. 51a  
Rub.   
CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 63723

educacional, desenvolvendo gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;

XXIV - Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos para o fortalecimento da cidadania, maior eficiência da gestão pública e desenvolvimento institucional;

XXV - Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia;

XXVI - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

XXVII - Desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

XXVIII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as conseqüências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiárias;

XIX - Elaborar e promover programas de ensino e educação de formação geral continuada da população, promovendo atividades especializadas de ensino profissional, aos níveis de qualificação, habilitação e especialização profissional;

XXX - Promover e estimular o desenvolvimento institucional e a divulgação de conhecimentos através da realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos, e da edição de publicações;

XXXI - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, cineclubes;

XXXII - Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;

XXXIII - Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;

XXXIV - Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos, etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

XXXV - Promover a criação e implantação de escolas técnicas de nível médio com curso para a formação de técnicos em gestão ambiental, meio ambiente e ecologia, mediante previa autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação;

XXXVI - Lutar pela integração com os movimentos e entidades nacionais e internacionais que lutam em defesa dos interesses do conjunto da classe trabalhadora em geral e dos trabalhadores em educação em especial;

**Seção III** - No campo da assistência à saúde, promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, inclusive



BURITICUPU MA  
Proc. 7008/01 /2021  
Fls. 513  
Rub. *lup*

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 63723

através de programas de educação e de proteção ambiental.

I - Desenvolver eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua polícia e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes;

II - Propor às autoridades competentes a adoção de medidas que tragam melhores condições de vida à família policial e de trabalho aos policiais e integrantes dos demais órgãos que prestam serviço à causa da segurança da comunidade;

III - Elaborar, executar projetos, pesquisas e trabalhos que visem o desenvolvimento sustentável, a preservação e divulgação do meio ambiente, a conscientização ecológica e a promoção do bem-estar social;

IV - Pesquisar e desenvolver em conjunto com a comunidade maranhenses e brasileiras, alternativas para alcançar o desenvolvimento sustentável;

V - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;

VI - Estimular o desenvolvimento sócio-econômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;

VII - Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;

VIII - Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental;

IX - Estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental decorrentes das atividades antrópicas;

X - Promover o debate e a troca de conhecimento e experiências entre os diversos setores da sociedade civil envolvidas na problemática do desenvolvimento sustentável do Maranhão e do Brasil;

XI - Promover o bem comum, a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, científica tecnológico, social e sustentável;

XII - Promover a conscientização à população e a adequação do ensino de forma a incorporar os princípios e objetivos da proteção ambiental;

XIII - Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;

XIV - Execução de programas de proteção, preservação e regeneração do ecossistema;

XV - Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;

XVI - Apoiar, promover, coordenar e executar ações projetos e programas relacionados com o financiamento e de políticas públicas ao desenvolvimento da agricultura familiar;

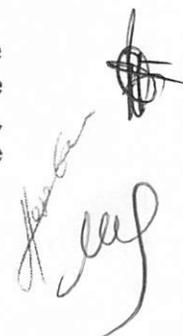
XVII - Planejar, organizar e supervisionar as atividades de atendimento à comunidades rurais, como assentamentos, quilombolas, comunidades rurais tradicionais da agricultura familiar e aldeias indígenas;

XVIII - Apoiar atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no campo das ciências agrárias e sociais;

*lup*

*lup*

- XIX - Realizar simpósios, reuniões, debates, conferências, seminários, congressos, cursos, estudos e pesquisas, visando melhor conhecer e desenvolver o setor agrário;
- XX - Promover a edição de obras, como livros, revistas e folhetos, bem como campanhas de mídia e programas de televisão e rádio, objetivando promover as ciências agrárias e sociais mostrando sua importância no contexto da sociedade brasileira;
- XXI - Cooperar com órgãos dos Poderes Executivos e Legislativos, notadamente os parlamentares, colaborando no aperfeiçoamento da legislação e na definição de políticas de apoio ao setor agrário;
- XXII - Fomentar as populações tradicionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e agricultores familiares, bem como para o combate à fome e à miséria;
- XXIII - Promover e garantir a prestação de serviço de assistenciais e extensão rural, prioritariamente aos pequenos e médios produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e organizações;
- XXIV - Promover em defesa dos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;
- XXV - Apoiar o ingresso do jovem no mundo do trabalho, como meio de transformar a sua realidade pessoal e social;
- XXVI - Realizar eventos de capacitação em massa, com o objetivo de empreendedores comunitários, na busca de geração de emprego e renda;
- XXVIII - Prestar serviços de consultoria nas áreas de gestão ambiental, gestão urbana, gestão pública e gestão social, com ênfase para as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas, planos, projetos e instituições;
- XXIX - Promover a capacitação e o treinamento de gestores ambientais, de pequenos produtores, pescadores artesanais, população tradicionais e ribeirinhas, objetivando o desenvolvimento social, educacional e cultural destes segmentos da população;
- XXX - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental;
- XXXI - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental;
- XXXII - Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável;
- XXXIII - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XXXIV - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XXXV - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico;
- XXXVI - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;





BURITICURU, MA  
Proc. 4008001/2021  
Fls. 513  
Rub. JUP  
CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

XXXVII - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

**Seção IV** - No campo do incentivo à cultura, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, promover atividades nas áreas de artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica), produção audiovisual (produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica, de rádios e televisões educativas e de multimídia), música (incluindo música erudita e instrumental), artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, filatelia, gravura, cartazes e fotografia), patrimônio cultural (segmentos histórico, arquitetônico, arqueológico, de museus, de biblioteca/leitura, de arquivos/acervos, de cultura afro-brasileira, de cultura indígena e de artesanato/folclore), humanidades (obras de referência, história, filosofia e literatura, inclusive de produção de livros de valor científico, artístico, literário ou humanístico) e artes integradas (atividades relacionadas aos segmentos previstos nessa área pela legislação vigente).

I - Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;

II - Impulsionar a geração de trabalho e renda através do fortalecimento da cadeia de produção cultural;

III - Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;

IV - Apoiar, assessorar, planejar, desenvolver e executar ações preventivas e/ou reabilitadoras, visando o desenvolvimento sócio-cultural e familiar;

V - Promover atividades culturais através de intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universitária;

VI - Defender e garantir os direitos sociais da comunidade inclusive no âmbito cultural;

VII - Desenvolver a cultura em todas as suas manifestações: culturais, folclóricas, literárias, cinematográficas, teatrais e musicais, artes plásticas, artes cênicas e pintura;

VIII - Desenvolver ações para educação e desenvolvimento cultural e social do cidadão, bem como ações de memória, cultura, educação, qualidade de vida e cidadania;

IX - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade, responsáveis pelo pluralismo e diversidade da cultura local, regional e nacional;

X - Salvar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade local e nacional;

XI - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;



BURITICUPU, MA  
Proc. 4008091 / 2021  
Fls. 316  
Rub. [assinatura]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 63723

- XII - Manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam os conhecimentos dos temas do seu interesse;
- XIII - Desenvolvimento da Cultura;
- XIV - Colaborar com órgãos públicos e privados no sentido de enfrentar os problemas relacionados com a área audiovisual, podendo a entidade atuar como órgão técnico e consultivo;
- XV - Buscar e apoiar projetos na área de audiovisual;
- XVI - Proporcionar informações e fomentar debates sobre o cinema brasileiro, bem como divulgar e mobilizar o cinema na forma de divulgação em praças e tetos e a fins;
- XVII - Defender a liberdade de expressão e a integridade do produto audiovisual em todos os seus aspectos, buscando principalmente a ampliação nas suas condições de produção, exibição e distribuição;
- XVIII - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes, como acervo da região local, regional e nacional;
- XIX - Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a participarem de atos solidários;
- XX - **O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidade social correlatas.
- XXI - Editar livros, CD, DVD, documentos e material audiovisual de interesse da cultura e outros seguimentos dentro de seus objetivos e finalidades de acordo com os projetos a serem elaborados seja na finalidade de melhorar o desempenho financeiro e complementar os seus propósitos;
- XXII - Inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- XIII - Acompanhamento e avaliação das políticas culturais, projetos, como objetivo primordial incentivar e amparar, e realizar projetos, em todo o território nacional e no exterior;
- XXIV - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;
- XXV - Realizar pesquisa cultural, artística, musical, assistencial, de combate à pedofilia e trabalhos escravos, de defesa dos idosos, ambiental, demais autorizado por lei e pelos costumes, junto a empresas, sociedade civil como um todo, primeiro, segundo e terceiros setores, em todo o território nacional e internacional;
- XXVI - planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;
- XXVII - Atuar com a entidade proponente de projetos para enquadramento em leis federais, estaduais e municipais de incentivo, podendo captar recursos a título de patrocínios, doações ou apoio aos referidos projetos;
- XXVIII - Exercer outras funções correlatas inerentes à área de educação, bem como atribuições que venham a lhe ser designadas pelos órgãos competentes do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros

[Assinaturas manuscritas]



BURITICUPUNA  
Proc. 4008001/2021  
Fls. 27  
Rub. JLP  
CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

**Seção V** - Realizar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito:

I - Apoiar e promover projetos de geração de emprego e renda para integrar o indivíduo ao mercado de trabalho, que busquem o desenvolvimento do potencial;

II - Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e mulheres e idosos de baixa renda;

III - Viabilizar a conservação e o aproveitamento sustentável de forma a ampliar a renda das famílias de baixa renda através de atividades econômicas alternativas;

IV - Contribuir para o diagnóstico, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a adoção de políticas públicas e privadas de promoção da igualdade racial, ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, especialmente nas relações de trabalho;

V - Desenvolver a integração ao mercado de trabalho;

VI - Desenvolver ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

VII - Promover a conscientização, com programas e projetos assistenciais em assentamento rurais;

VIII - Promover com outras entidades, projetos habitacionais ou de desenvolvimento urbano;

IX - Promover normas técnicas mais adequadas para a política de habitação e desenvolvimento urbano, tomando em consideração os tipos de carências existentes;

X - Prestar apoio técnico às autarquias e outras instituições promotoras de habitação e desenvolvimento urbano no domínio da gestão, em especial da fiscalização e execução dos programas habitacionais;

XI - Avaliar os custos do setor público na execução da política geral de habitação e acompanhar a execução dos projetos habitacionais de interesse sociais por ele financiados ou subsidiados;

XII - Avaliar os custos do setor público na execução da política geral de habitação e acompanhar a execução dos projetos habitacionais de interesse sociais por ele financiados ou subsidiados;

XIII - Coordenar e executar financiamento de programas habitacionais de interesse social promovidos pelo setor público e privados através da concessão de recurso a Fundo Perdido ou empréstimos;

XIV - Dinamizar a execução dos planos de habitação promovidos e apoiados pelo setor público;

XV - Viabilizar no mercado imobiliário, a oferta de terrenos urbanizados para construção de habitação;

XVI - Promover a certificação legal dos projetos e habitações de interesse social e a regularização fundiária;

XVII - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e



BURITIGUA  
Proc. #008001 / 2021  
Fls. 318  
Rub. up

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

- idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- XVIII - Fortalecer comunidades rurais e urbanas periféricas através do planejamento participativo e integrado destas comunidades;
- XIX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XX - Apoiar e promover a eficiência e a sustentabilidade econômica dentro de seus objetivos e finalidades para fomentar o combate a pobreza local e regional;
- XXI - Promover dentro e fora da entidade à transparência das suas ações, assim com, o controle social para que cada indivíduo possa alcançar a sua cidadania e a sua dependência financeira através de suas ações e atividades;
- XXII - Promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção comércio, emprego ou créditos, consoante ao Art. 3º, inciso IX da Lei 9.790/99;
- XXIII - Promover e apoiar programas, projetos e atividades que visem à responsabilidade e à assistência social e à promoção da cidadania;
- XXIV - Desenvolver e fomentar atividades de produção, comércio e serviço à partir de um ambiente de melhoria para a comunidade, para permitir a geração de renda e recursos a serem aplicados na disseminação deste ambiente gratuitamente nos seguimentos mais carentes da sociedade, elevando os níveis educacionais e culturais.

**Seção VI** - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto a outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

I - Promover e estimula a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;

II - Disponibilizar através de projetos equipamentos, implantação, reforma e adequação de infra-estrutura de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados;

III - Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições para a realização de investimentos sociais;

IV - Oferecer assistência com gerenciamento e acompanhamento dos projetos;

V - Desenvolver trabalhos nas áreas sociais em parcerias com sindicatos e entidades civis das comunidades, também na promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar;

VI - Desenvolver esforços no sentido de proporcionar assistência especializada permanente aos associados;

VII - Desenvolver programas de orientação e apoio social e financeiro a famílias desestruturadas, sob supervisão de equipe técnica multidisciplinar, visando a busca dos vínculos familiares, dando-lhes condições de criar, educar e amar seus filhos;

VIII - Representar o interesse geral dos associados dentro dos objetivos da entidade;

*[Handwritten signatures and initials]*



Instituto Luzeiros  
Desenvolvimento e Integração Social

BORTICOPU/MA  
Proc. 4008201/2021  
Fls. 319  
Rub. *[Handwritten]*

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

- IX - Promover a difusão do civismo e da recreação, visando o bem estar social dos integrantes;
- X - Capacitar recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos éticos públicos;
- XI - Criar, promover e divulgar novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;
- XII - Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;
- XIII - Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;
- XIV - Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XV - Reduzir a morbidade/mortalidade materna entre as mulheres negras;
- XVI - Desenvolver projetos habitacionais quilombola com o interesse social;
- XVII - Buscar igualdade efetiva entre mulheres e homens, incidindo sobre as desigualdades sociais em todos os âmbitos;
- XVIII - Combater a discriminação contra a mulher nas suas especificidades;
- XIX - Desenvolver programas que possibilitam a reintegração do idoso à sociedade, levando-o ao resgate de seu espaço na família e na comunidade;
- XX - Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sócio-cultural e religioso;
- XXI - Proporcionar programas ao idoso em lazer, e terapia ocupacional e outros que possam possibilitar o seu melhor em sua saúde;
- XXII - Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, proporcionando-lhe integração às demais gerações;
- XXIII - Promover a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- XXIV - Priorizar o atendimento ao idoso, por intermédio de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições de garantir sua sobrevivência;
- XXV - Implementar o sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos e programas em cada nível de governo;
- XXVI - Estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- XXVII - Priorizar estudos e pesquisas sobre as questões do envelhecimento;
- XXVIII - Trabalhar pela liberdade de expressão do pensamento e da informação, sob todas as formas de comunicação;
- XXIX - Produzir materiais e publicações de apoio a projetos pedagógicos;
- XXX - Divulgar por quaisquer meios às informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos às suas atividades;
- XXXI - Publicar, distribuir e comercializar publicações em sua área de atuação;
- XXXII - Produzir trabalhos escritos e audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferências e congressos, fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade;
- XXXIII - Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

acumulado e à liberdade plena de expressão e participação, atendendo em especial os grupos socialmente excluídos;

XXXIV - Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados a história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;

XXXV - Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;

XXXVI - Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição;

XXXVII - Prestar Consultoria e assistência às entidades públicas e privadas em planejamento estratégicos e operacional, elaboração, análise e avaliação de projetos, administração financeira, auditoria, planejamento e administração de recursos humanos, organização administrativa, sistema de informação e marketing;

XXXVIII - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionando à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Público e Particulares, e outros, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

XXXIX - Promover a integração ao mercado de trabalho, implementando programas de geração de renda;

XL - Auxiliar e incentivar todas as ações nas áreas abrangidas pelo estatuto;

**Seção VII** - Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de dispositivos legais que propiciem a consecução das finalidades constantes deste artigo, bem como o lazer, o esporte como prática fundamental para o desenvolvimento da saúde.

I - Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de lazer para implementar a inclusão social;

II - Planejar, supervisionar, coordenar e realizar estudos, para o desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivo-educacionais, de lazer e de inclusão social;

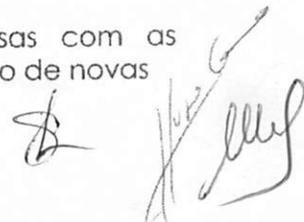
III - Promover ações de produção de materiais esportivos e promoção de eventos;

IV - Prestar cooperação técnica nas ações ligadas aos programas e projetos sociais esportivos e de lazer;

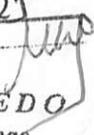
V - Manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, em prol do desenvolvimento dos programas sociais esportivos e de lazer;

VI - Articular com os demais segmentos a execução de ações integradas na área dos programas sociais esportivos e de lazer;

VII - Planejar, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas com as universidades e outras instituições correlatas com vistas à obtenção de novas





BURITICUPU, VA  
Proc. 4008901/2021  
Fls. 521  
Rub.   
CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

tecnologias voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer para a inclusão social;

VIII - Programar políticas públicas através de projetos ações relacionadas com o desenvolvimento com turismo, hotelaria, e outros que contribuem para a qualificação profissional;

IX - Coordenar, acompanhar, supervisionar e articular projetos e ações para estruturação e diversificação turística;

X - Fomentar projetos que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável das atividades turística;

XI - Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;

XII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as conseqüências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiárias;

XIII - Desenvolver assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola;

XIV - Promoção de capacitação profissional em aquicultura e pesca;

XV - Criar escolas profissionalizantes de pesca e aquicultura para a alfabetização e elevação de escolaridade;

XVI - Implantar projetos com novas tecnologias para a diversificação da pesca;

XVII - Incentivar acesso e melhoria de habitações de pescadores artesanais;

XVIII - Formalizar atividades econômicas para qualificar para dos grupos produtivos de pescadoras e aquicultoras;

XIX - Disponibilizar através de projetos equipamentos, implantação, reforma e adequação de infraestrutura de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados;

XX - Promover produtos aquícolas e pesqueiros nacionais no mercado nacional e internacional;

XXI - Aumentar a participação do pescado no mercado institucional, com foco no incentivo do consumo do pescado na alimentação escolar;

XXII - Difundir os direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;

XXIII - Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;

XXIV - Atender e assessorar aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

XXV - Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;

XXVI - Promover e defender os direitos da criança e do adolescente, particularmente os que estão em situação de vulnerabilidade social nos termos da Constituição Federal Brasileira - CFB, e do Estatuto da Criança e do adolescente - ECA, proporcionando o desenvolvimento e posterior independência;

XXVII - -- Fomentar, apoiar e patrocinar pesquisas estudos, exposições, feiras,



BURITICUPU MA  
Proc. 4008001 /2021  
Fls. 322  
Rub. [assinatura]  
CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 63723

seminários, palestras, conferências, concursos, encontros, fóruns, campanhas e atividades congêneres que tenham por objeto divulgar conhecimentos, produtos, tecnologias, programas e soluções inerentes à sua área de atuação;  
XXVIII - Produzir material publicitário e de propaganda necessários à sua divulgação institucional;

XXXIX - Realizar congressos, cursos, simpósio, seminários, workshops e outros eventos de curta ou média duração, para debater problemas e solução dentro da sua área de atuação;

XL - Na realização de cada item dessa seção poderá ser produzida a publicação de revistas, livros, vídeo documentário, CD'S, a fins de divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de atuação;

XLI - Realizar cursos, encontros, seminários, simpósio, congressos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover pó desenvolvimento de temas institucionais na área de atuação;

XLII - - Criar e manter escolinhas de formação de atletas direcionadas as camadas sociais carentes, em especial para crianças, jovens e idosos em situação de risco;

XLIII - Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;

XLIV - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

XLV - Compromisso com a justiça social, a equidade, a cidadania, a ética, a preservação do meio ambiente, a transparência e a gestão democrática;

**Seção VII** - Para financiar as atividades previstas no art. 4º e art. 8º, deste estatuto poderá:

I - Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes e contratos equivalentes instituições públicas, tais como: Federal, estaduais e municipais, e privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades atinentes com seus objetivos estatutários.

II - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos para si ou para terceiros de acordo com a lei de terceirização, ora em vigor, de acordo com os objetivos e finalidade deste Estatuto.

IV - Celebrar convênio, contratos, termos de parcerias e toda espécie válida e legal de ajuste, com a administração pública ou privada ou ainda do terceiro setor, de acordo com a lei do Novo Marco Regulatório, regulamentado pela Lei 13.204/2015, Essa Lei regula as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, estados, distrito federal e municípios, de acordo com os objetivos e finalidades desta lei (inciso I do artigo 33, Lei 13.019); da mesma forma esta regulamentado pelo Código Civil Brasileiro (adequada conforme o Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas;



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

- VI - Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação;
- VII - Contratar e executar serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão, inclusive de programas educativos e culturais, bem como outros meios de comunicação em circuitos abertos ou fechados;
- VIII - Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade e chamadas públicas;
- IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para seus objetivos e finalidades, manutenção e patrimônio;
- X - Firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, possibilitando estágio nas mais diversas áreas e demais termos aplicados a espécie;
- XI - Firmar parcerias com ONG's Nacionais e Internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos de acordo com o direito e normas Internacionais;
- XII - Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, artísticos, educacionais, sociais, assistências, segurança pública e cidadania, tecnologia e afins, e projetos junto a entidades de assistência mundial ONU, Cruz Vermelha, UNESCO e demais órgãos afins;
- XIII - Firmar convênios e parcerias, contratos em geral, com todos os Ministérios e Secretarias Estaduais e Municipais, Prefeituras, e Poder Legislativos Federais, Estaduais e Municipais em todo território Nacional;
- XIV - Criar Superintendências Estaduais e Inspetoras Municipais, nos projetos desenvolvidos pelo Instituto, parcerias públicas e privadas, junto aos órgãos competentes dos estados e Municípios e órgão Federal;
- XV - Firmar convênios com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras, Estado e União;
- XVI - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;
- XVII - Administrar e executar, por expressa concessão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Registro Genealógicas de animais observadas às normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- XXVIII - Defesa do direito à moradia, nos termos do art. 6º da Constituição da República em consonância com a lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e da nova ordem urbanística brasileira;
- IX – Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;
- XX – Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;

D

*[Handwritten signature]*



XXI – Prestar serviços de consultoria, assessoria, controladoria, auditoria e apoio ao **Instituto Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, em seus projetos educacionais e práticas administrativas, em:

- a) Desenvolvimento institucional;
- b) Avaliação institucional;
- c) Pesquisa e produção de material didático-pedagógico;
- d) Diretrizes curriculares;
- e) Gestão econômico-financeira;
- f) Tecnologia e informação;
- g) Suprimentos;
- h) Gestão de pessoas;
- i) Contabilidade;
- j) Assuntos pedagógicos, administrativos, financeiros, legais e jurídico-educacionais, em Geral outras questões pertinentes.

XXII - Prestação de serviços, podendo para tal, contratar empresas ou profissionais, firmar parcerias públicas ou privadas, fins de desenvolver quaisquer projetos, em seus mais amplos aspectos, que tenham o fito de atingir as finalidades descritas neste Estatuto;

**Art. 9º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social LUZEIROS** poderá contar, para a prestação das atividades a que se propõe, com as seguintes fontes de recursos:

- I – Renda de serviços e convênios firmados;
- II – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, tanto para suas atividades, como para sua manutenção;
- III – Outros recursos, sob quaisquer provenientes de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Arrecadação, administração e desembolso de fundos através de entidades e órgãos qualificados ou indivíduos para a conservação do ambiente natural, incluindo a fauna, a flora, a paisagem, a água, o solo e outros recursos naturais, além da preservação do meio ambiente rural e urbano, defesa do patrimônio histórico e cultural, com o fito de atingir o desenvolvimento sustentável;
- V - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócio-educativa;

**Art. 10º - Dos princípios e objetivos o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, em sua atuação, observará os seguintes princípios norteadores:

- I - O compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, transparência e gestão democrática;
- II - O respeito aos direitos humanos;
- III - A observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade e eficiência;



BURITICUPUNA  
Proc. 4008001/2021  
fls. 325  
Rub. [assinatura]  
CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

- IV - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza;
- V - A busca pela conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente;
- VI - A conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a conservação do cavalo quarto de milha;
- VII - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei;
- VIII - A legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e a eficiência; e,
- IX - O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.
- X - Captação de recursos com base nas Leis de Incentivo à Cultura com vista à promoção de eventos culturais no meio rural e urbano;

**Art. 11º** - Com a finalidade exclusiva de alcançar os seus objetivos e finalidades institucionais declaramos neste artigo, o **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** poderá produzir distribuir, comercializar e veicular publicação, pesquisas, discos, vídeos, camisetas, adesivos, programas de rádio e de televisão, shows, concursos, festival, exposições, serviços, consultorias, e assessorias, processamento de dados, Programas de informática, e outros meios afins, inclusive efetuando o registro de marcas e patentes junto aos órgãos públicos e privados e do terceiro setor.

**Art. 12º** - Para a consecução dos seus objetivos e finalidades, o **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, pode exercer todas as atividades que julgar conveniente, diretamente ou acordos de cooperação, contratos, convênios, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários e terceirização, bem como o termo de parceria com ONG's, empresas, pessoa jurídica de direito público ou privado, entre outras, dentre as quais, previsto na **Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º**.

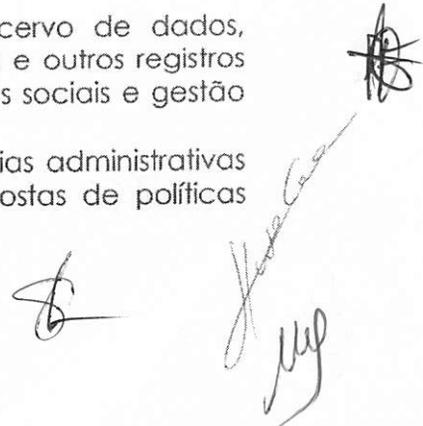
- a) Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, administração pública e privada;
  - b) Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e mulheres e idosos de baixa renda;
  - c) Atuar na defesa e garantia de acesso aos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;
  - d) Estabelecer ligações entre pessoas e/ou instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros, voltados para seus objetivos;
- Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou para a realização de investimentos sociais que destaque a saúde, educação, justiça e a integração ao mercado de trabalho;

[Assinaturas manuscritas]



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

- e) Promover o intercambio de informações, experiências e colaboração entre ONG'S e setores governamentais, empresariais e a mídia;
- f) Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente do terceiro setor;
- g) Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
- h) Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção e difusão universitária; Realizar cursos, seminários, simpósio, palestras, treinamentos, capacitação, especialização e eventos assemelhados;  
Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem o bem estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;
- i) Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de a atividades, entidades, programas, projetos e assemelhados;  
Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, programas de voluntariado, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- j) Associações, parcerias, acordos e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, em empreendimentos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites e na forma da legislação;
- k) Capacitação e formação de recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos éticos públicos;
- l) Criação, promoção e divulgação de novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;
- m) Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à de expressão e participação, atendendo em especial os grupos socialmente excluídos;
- n) Difusão e apoio à imprensa alternativa, comunicação eletrônica, digital, TV'S e rádio comunitárias;
- o) Promover e estimular programas pedagógicos e cursos referentes à educação popular e especial;
- p) Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados à história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;  
Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;





- q) Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;
- r) Promoção e difusão dos direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;
- s) Promover atividades sociais, ambientalistas, culturais e esportivas de caráter e abrangência comunitária, planejando, organizando e executando projetos e programas especialmente dirigidos à população brasileira, em especial a de baixa renda;
- t) Oferecer assistência – com gerenciamento e acompanhamento dos projetos, efetuados profissionais reconhecidamente qualificados – à sociedade, e especialmente para as crianças e adolescente carentes, nas seguintes áreas: Saúde, Educação, Comunicação social, esportes, Cultura, Lazer, Formação de Mão de Obra, Meio Ambiente e Planejamento familiar;
- u) Firmar convênios com entidades públicas, nacionais e internacionais; estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham interesses comuns;

**Parágrafo primeiro:** Todos os objetivos e finalidades do Instituto se aplicam integralmente dentro da **Lei 9.790/99, art.3º**.

**Parágrafo segundo:** O resultado financeiro de quaisquer das iniciativas contidas no art. 4º será aplicado exclusivamente no desenvolvimento dos programas e projetos pertinentes aos objetivos e finalidades institucionais do **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, sendo estes recursos aplicados prioritariamente no território nacional.

**Parágrafo terceiro:** Todas as atividades do Instituto deverão ter como escopo, além de seus objetivos e finalidades precípua, seus objetivos de assistência e promoção social, o compromisso com a vivência da igualdade e o combate aos preconceitos e as discriminações.

**Art. 13º** - No desenvolvimento de suas atividades, o instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 14º** - A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (**coordenação, diretorias e núcleos**). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará os seus funcionamentos.

**Parágrafo primeiro:** Os objetos do **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza política partidária, direta ou indiretamente.



**Parágrafo segundo:** Para cumprir seu propósito, o Instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público e privado e ainda do terceiro setor que atuem em áreas afins.

**Art. 15º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros,** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultados operacional e de administração na manutenção e desenvolvimento de objetivos e finalidades institucionais no território nacional e internacional.

**Art. 16º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros,** não remunera e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título, a seus conselheiros, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto, podendo, no entanto, contar com bolsista, empregados, estagiários e voluntários, bem como a colaboração de servidores públicos e outros, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas, na forma da legislação específica.

**Art. 17º -** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 18º -** A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art. 19º -** Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a qual quer outra entidade que queiram celebrar qualquer tipo de convenio com o **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**, assim destinando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da entidade previsto na **Lei 9.790/99 do art. 3º**.

**Art. 20º -** Na consecução dos seus objetos, o **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com previsão discricionária de receitas e despesas.

**Art. 21º -** Para cumprir seu propósito a Entidade atuará por meio da execução direta de projetos e programas e planos de ações no campo da



BURITICUPIM MA  
Proc. 1000001 /2021  
Fls. 329  
Rub. 111  
**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº **63723**

formação em políticas públicas, e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme **parágrafo único do art. 3º da Lei 9.790/99**.

**Parágrafo único:** Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, o Conselho Diretor poderá fixar um auxílio de custo ou remuneração dentro do orçamento do projeto, desde que o mesmo não tenha outra fonte de renda, sem ônus para a associação, respeitado a habilidade profissional do membro associado.

### **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 22º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros** é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de freqüência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;

**Parágrafo 1º** - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

**Parágrafo 2º** - Para participar das próximas e votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

**Parágrafo Terceiro:** Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados;

**Art. 23º** - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações.

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social LUZEIROS e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;



- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

**Art. 24°** - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social LUZEIROS;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social LUZEIROS;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria;

**Art. 25°** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social LUZEIROS.

**DA ADMISSÃO**

**Art. 26°** - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

**DAS PENALIDADES**

**Art. 27°.** Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

**Parágrafo Único:** Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

**Art. 28°** - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

**Art. 29°** - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

[assinatura]

[assinatura]



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

**Art. 30º** - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o **Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros**.

**Parágrafo Único:** A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

**Art. 31º** - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social LUZEIROS, com ofício dirigido à Diretoria.

#### CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 32º.** O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único:** Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social LUZEIROS poderá remunerar membros do Conselho Diretor e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 33º** - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

**Art. 34º** - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Aprovar as contas;

**Art. 35º** - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I – Destituir os administradores;
- II – Alterar o Estatuto, inclusive no tocante a administração.

**Parágrafo Único:** Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste

artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terços).

**Art. 36º.** A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual do *Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros*, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

**Art. 37º -** A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- I - Pelo Conselho Diretor;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

**Art. 38º -** A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o *Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros* e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima 10 (dez).

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

#### DO CONSELHO DIRETOR

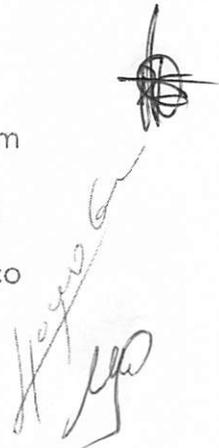
**Art. 39º -** O Conselho Diretor é um órgão de representação o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituído por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor administrativo e Um Diretor financeiro e Diretores de Departamentos.

**Parágrafo 1º -** O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo que poderá participar das reeleições consecutivas.

**Parágrafo 2º -** Os diretores Executivos e departamentos são de livres escolhas do Presidente do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, não havendo eleição para escolha do mesmo.

**Art. 40º -** Compete ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;
- III - Reuni-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembleia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do





BURTICDP/UA  
Proc. 400301/2021  
Fls. 333  
Rub. JP

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

Conselho Fiscal; :

VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal;

VIII - Convocar a e Geral;

IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros.

**Art. 41º** - O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

**Art. 42º** - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, demais normas, decisões dos órgãos de administração do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

II - Representar o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

III - Praticar os atos de gestão do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, incluindo planejamento, organização, execução e avaliação de todas as operações finalísticas e administrativas;

IV - Decidir sobre procedimentos e normas operacionais do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, omissões, exceções e interpretações, inclusive ao presente Estatuto, podendo designar Diretores;

V - Contratar, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos empregados, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, nomear diretores técnicos, de acordo com a legislação e normas internas;

VI - Abrir e encerrar Contas Bancárias, realizar saques, solicitar saldos, extratos, receber e assinar cheques ou aviso de crédito, fazer movimentações bancárias e financeiras, emitir recibos, quitações, firmar convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes tendo poderes plenos para resolver isoladamente ou em conjunto com o Diretor Financeiro em nome do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

VII - Tomar decisões não atribuídas a outros dirigentes do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

VIII - Convocar a Assembleia Geral, ao Conselho Diretor, o Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

IX - Relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas de interesse do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

X - Cumprir prazos e exigências da legislação, do presente Estatuto e demais normas internas, convênios, acordos e ajustes;

XI - Realizar outras atividades definidas pelos órgãos de Administração ou atribuídas por normas, acordos, convênios, contratos e ajustes;

XII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

XIII - Presidir a e Geral;



BURITIGUAPU, MA  
Proc. 4000000 / 2021  
Fls. 331  
Rub. JJP

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

XIV – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e/ou outras julgadas necessárias;

IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;

X- Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;

XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;

XIII - Assinar cheques, movimentações bancárias e financeiras, recibos, quitações, convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes o Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros;

IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;

X - Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;

XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;

**Parágrafo único:** Todas as atribuições do Presidente são delegáveis, inclusive a assinatura de cheques e outros documentos.

**Art. 43º -** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 44º -** Compete ao Diretor Administrativo:

I – Propor a contratação e admissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;

II – Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalho e projetos do Instituto;

III – coordenar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do instituto, sempre que necessário;

IV – Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;

V - Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor-Presidente;

VI – Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

**Art. 45º -** Compete ao Diretor Financeiro:

I – Movimentar conta bancária, bem como criação e encerramento de contas em bancos, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em nome do Instituto;

II - Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;

III – No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o diretor administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em do Instituto;

IV – Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

- Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- V - Executar a prestação de contas do instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
  - VI - Praticar todos os atos de gestão que forem determinados pelo Diretor Presidente; e;
  - VII - cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que seguem o instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos e finalidades;
  - VIII - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
  - IX - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
  - X - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
  - XI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
  - XII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 46º** - Fica a cargo do Conselho Diretor do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros nomear o conselho Fiscal e homologado pelo Diretor Presidente.

**Art. 47º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Manifestar-se sobre o programa e os orçamentos anuais propostos pelo Presidente e ao Conselho Diretor;
- II - Manifestar-se sobre relatório, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais da Diretoria;
- III - Manifestar-se sobre outras matérias de interesse do Instituto Maranhense de Integração Social Luzeiros, ou que lhe sejam submetidas pelos seus membros, pelo Conselho Diretor ou pelo presidente;
- IV - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- V - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- VI - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes
- VIII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e/ou outras julgadas necessárias;

**Parágrafo primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pelo Conselho Diretor.



BURITICUPU MA  
Proc. 400001/2021  
Fls. 336  
Rub. [assinatura]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 63723

**Parágrafo segundo:** as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

**Parágrafo terceiro:** O Conselho Fiscal do *Instituto de Desenvolvimento,*

*Integração e Assistência Social Luzeiros* e reúne por convocação da Assembleia Geral, do Presidente e do Conselho Diretor ou por metade de seus membros.

**Parágrafo quarto:** Todas as prerrogativas do Conselho Fiscal são designadas pela **Lei 9.790/99. Inciso III do art. 4º.**

**Art. 48º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros,** não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Art. 49º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros,** não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 50º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros,** aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

**Art. 51º - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros,** aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

**Parágrafo Único: O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros,** presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

#### DAS ELEIÇÕES

**Art. 52º -** As eleições serão convocadas através de edital a serem fixadas em locais públicos e/ou divulgadas pelos meios de comunicação, 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

**Art. 53º -** As eleições para ao Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão realizadas por votação direta e secreta para um mandato de (04 anos com

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



BURITICUPU MA  
Proc. 7008001 /2021  
Fls. 377  
Rub. [assinatura]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

direito a reeleição) podendo ser nomeado comissão eleitoral para organizar o processo de eleição.

**Art. 54º** - o edital de convocação contará obrigatoriamente:

I - a data da eleição e horário de votação;

II - o prazo de registro da chapa;

III - o prazo de impugnação da chapa;

IV - eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos.

**Art. 55º** - Para exercer o direito de votar é necessário que o associado esteja regular com as suas obrigações sociais e inscrito como sócio 01 (um) ano da convocação da eleição.

**Art. 56º** - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte estatuto e se registrarão até 72 horas antes da data das eleições na Secretaria da Entidade.

**Art. 57º** - Em 24 horas da data da eleição, deverá ser tornando público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

**Parágrafo único:** Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única) as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

**Art. 58º** - Será eleita a chapa com maior número de voto.

**Art. 59º** - Logo a pós a proclamação do resultado de novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

## DO PATRIMÔNIO

**Art. 60º** - O patrimônio e a receita do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

**Parágrafo Único:** O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

**Art. 61º** - No caso de dissolução ou extinção do O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.204/2015, preferencialmente que tenha o

[assinatura]

[assinatura]



BURITICUPU MA  
Proc. 700800 / 2021  
Fis. 538  
Rub. [assinatura]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

mesmo objetivo social.

**Art. 62º** - Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### CAPITULO VII - DO EXERCICIO FINANCEIRO

**Art. 63º** - O exercício financeiro **do Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros.**

**Art. 64º** - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo único:** A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal;

**Art. 65º** - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

**Parágrafo Único:** A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 66º** - O Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros, será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos associados quites em pleno



BURTIFICADO MA  
Proc. 4008001/2021  
Fls. 339  
Rub.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 63723

gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 67º** - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

**Art. 68º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 69º** - Este Estatuto foi aprovado e lido e assinado em 10 de julho de 2018, e entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

São Luís/MA, 13 de novembro de 2018.

*Hugo Mendes Gama*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS**  
**Hugo Mendes Gama**  
**PRESIDENTE**

*Hugo Mendes Gama*

**Hugo Mendes Gama**  
**ADVOGADO**



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME n° 63723

BURITICOPU MA

Proc. 4000001/2021

Fis. 240

Rub. [assinatura]

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2019, em primeira convocação para às 08:00, com a presença de dois terços do número de associados; em segunda convocação para às 09:00 com a presença da metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação para às 10:00 com no mínimo de cinco (5) associados, tendo como local a Sede do Luzeiros, na Praça Nossa Senhora da Vitória, nº 05, Bairro Turu, CEP: 65068-380, município de São Luís – MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I – Alteração de Endereço
- II- Alteração do Estatuto social
- III – Correção de dados dos Associados Fundadores
- IV- Errata no prazo inicial e término de mandato registrado.

São Luís, 04 de outubro de 2019

HUGO MENDES GAMA

**HUGO MENDES GAMA**  
Presidente

SM

B



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES  
 PASSAPORTE NACIONAL DE TURISMO

**HUGO HENDES GAMA**  
 NOME

030225062025 SSP MA  
 OFICINA DE EMISSAO

043.273.243-88  
 DATA DE NASCIMENTO

PAULO SERGIO CARVALHO  
 GAMA  
 CELIA MARIA HENDES  
 GAMA  
 GAMA  
 REMISSAO

05/05/2020  
 VALIDADE

30/03/2010  
 1ª EMISSAO

04911030933  
 Nº PASSAPORTE

HUGO HENDES GAMA  
 LOCAL: SAO LUIS, MA  
 DATA DE EMISSAO: 06/03/2020

ASSIGNATURA DO PORTADOR

ASSIGNATURA DO EMISSOR

4348064167  
 MA042318122

MARANHAO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1994002102

VALIDA EM TODO  
O TERRITORIO NACIONAL  
1994002102

BURITICUPU MA  
1002001  
/2021  
Pisc.  
HIS.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.778.627/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/10/2019</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO LUZEIROS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R SIGMA</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 218</b>
------------------------------	------------------------	--------------------------------

CEP <b>65.070-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RECANTO DOS VINHAIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUGOGAMA_ADV@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8176-6660</b>
--------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/10/2019</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2021 às 16:38:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten Signature]**[Handwritten Signature]**[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPUNA  
Proc: 703201/2021  
Fls: 543  
Rub: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL  
LUZEIROS  
CNPJ: 35.778.627/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:58:01 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/12/2021.  
Código de controle da certidão: **884E.8CB6.AE44.7AD5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.778.627/0001-52**Razão Social:** INSTITUTO DE DESENV INTEGR E ASSIT SOCIAL LOUZEIROS**Endereço:** AV GRANDE ORIENTE 01 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA /  
65075-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2021 a 30/10/2021**Certificação Número:** 2021100101191320574578

Informação obtida em 06/10/2021 14:49:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.778.627/0001-52  
Certidão n°: 22426821/2021  
Expedição: 21/07/2021, às 21:18:33  
Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.778.627/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BURITICUPU, MA  
Proc. 40082001/2021  
Fls. 3710  
Rub.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98259203	35.778.627/0001-52	92120211936733

**RAZÃO SOCIAL**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

**NOME FANTASIA**

INSTITUTO LUZEIROS

**LOCALIZAÇÃO**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV GRANDE ORIENTE Nº 01, JARDIM RENASCENCA  
65075180 -SAO LUIS-MA

**CNAE Principal e Secundários**

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

**RESTRICÇÕES**

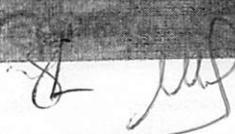
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

VALIDADE: 31/12/2021

**E8CF7AE75B2A392323182FFC2D9CC66A**





BURITICUPU, MA  
Proc. 4008001/2021  
Fls. 317  
Rub. 

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033537/21

Data da Certidão: 12/05/2021 15:28:52

CPF/CNPJ CONSULTADO: 35778627000152

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Data Impressão: 21/07/2021 21:02:11



BURITIGUAPU, MA  
Proc. 4008001/2021  
Fls. 318  
Rub. [Handwritten]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 186543/21

**Data da Certidão:** 21/07/2021 21:01:15

CPF/CNPJ 35778627000152 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 18/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[Handwritten signatures]

**Data Impressão:** 21/07/2021 21:01:15



BURITICUPH MA  
Proc. 700x100/2021  
Fls. 349  
Rub. 110



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006251382021

Validade: 23/10/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 35.778.627/0001-52	Inscrição Municipal: 98259203
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SIGMA	
Número: SN	Complemento: LOTE 218
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65070550

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de junho de 2021 às 15:27, sob o código de autenticidade nº 377DBB1D0748F9977CF2F1EBD921DE5E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

BURITICUPU-MA  
Proc. 1008001/2021  
Fls. 350  
Rub. *[assinatura]*

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em: 31/12/2020, da firma INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS, estabelecida na Rua Sigma, nº SN, bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65070-550, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 35.778.627/0001-52, por despacho de 11/10/2019.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.

*Hugo Mendes Gama*  
Hugo Mendes Gama  
Presidente do Instituto Luzeiros  
CPF: 043.273.243-88

*Josue Costa dos Anjos*  
JOSUE COSTA DOS ANJOS  
CONTADOR  
CRC/MA 014145/D-0

Poder Judiciário TJMA, Seção:  
PRENOT0299260UCGKH22JQF0UJ035, 01/09/2021  
10:27:32, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,  
Total R\$ 31,84 Emol R\$ 29,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$  
1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://seio.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Seção:  
REGTER029926V7RK2LK79BQG1040, 01/09/2021  
10:28:00, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,  
Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$  
2,88 FEMP R\$ 2,88 Consulte em <https://seio.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Seção:  
ARQUIV02992688EB8ETK0G3CP189, 01/09/2021  
10:28:09, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,  
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$  
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://seio.tjma.ju.br>



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CANTUÁRIA  
FONES (98) 3231-7082 / 98748-4119  
Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se AVERBUADO no  
Reg nº 63422, desta cartório, e  
registrado em microfilme nº 67474  
São Luís, 01 SET. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
CPF nº  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Isabella Scatena de Carvalho  
Olinda Medeiros Araujo Salgueira  
Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

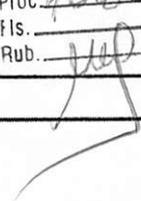
**Balanco Patrimonial**

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

CNPJ: 35.778.627/0001-52

Endereço: Rua Sigma, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: Recanto dos Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98) 981766660

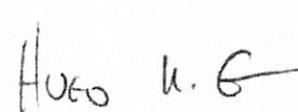
BURITIGUPE, MA  
Proc. 7008001/2021  
Fls. 33  
Rub. 

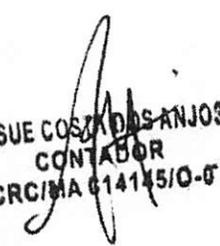
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	2.069.800,00D
1.01	Ativo Circulante	12.800,00D
1.01.01	Disponibilidades	9.800,00D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.800,00D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.800,00D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	9.800,00D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	3.000,00D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	3.000,00D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	3.000,00D
1.01.17.01.01.0003	Depósitos de Aluguéis	3.000,00D
1.07	Ativo não Circulante	2.057.000,00D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	2.020.000,00D
1.07.00.11	Créditos por Contribuições e Doações	2.020.000,00D
1.07.00.11.01	Hugo Mendes Gama	310.000,00D
1.07.00.11.02	Paulo Gerônimo Soares Junior	250.000,00D
1.07.00.11.03	Darlham Linhares Azevedo	310.000,00D
1.07.00.11.04	Kellis Oliveira Azevedo	250.000,00D
1.07.00.11.05	Idilton Araujo de Souza	180.000,00D
1.07.00.11.06	Wanessa de Jesus Pacheco Lindoso	180.000,00D
1.07.00.11.07	Jeovania de Maria Cutrim Bezerra	180.000,00D
1.07.00.11.08	Elenice Costa Souza	180.000,00D
1.07.00.11.09	Ângelo Alisson dos Santos	180.000,00D
1.07.04	Imobilizado	37.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	37.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	37.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	25.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	12.000,00D
Total Ativo		2.069.800,00D
2	*** Passivo ***	2.069.800,00C
2.01	Passivo Circulante	2.750,00C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.750,00C
2.01.01.17	Outras Contas	2.750,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.750,00C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	350,00C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	2.400,00C
2.08	Patrimônio Social	2.067.050,00C
2.08.01	Fundo Patrimonial	2.070.000,00C
2.08.01.01	Fundo Patrimonial	2.070.000,00C
2.08.01.01.01	Fundo Patrimonial	2.070.000,00C
2.08.01.01.01.0001	Fundo Patrimonial	2.070.000,00C
2.08.07	Outras Contas	2.950,00D
2.08.07.01	Outras Contas	2.950,00D
2.08.07.01.02	Superávits Acumulados	2.950,00D
2.08.07.01.02.0002	Superávit Acumulado	2.950,00D
Total Passivo		2.069.800,00C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.069.800,00 (Dois Milhões Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

  
**Hugo Mendes Gama**  
 Presidente do Instituto Luzeiros  
 CPF: 043.273.243-88

  
**JOSUE COSTA DOS ANJOS**  
 CONTADOR  
 CRC/MA 614145/O-5

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.





**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

Fortes Contábil

CNPJ: 35.778.627/0001-52

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Sigma, Complemento: , N.º: SN, Bairro: Recanto dos Vinhais, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98)

981766660

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	37.151,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	37.151,32
010.01.05	Outras Atividades	37.151,32
(=) 030	Receita Líquida (=)	34.201,32
(=) 060	Lucro Bruto	34.201,32
(-) 070	Despesas Operacionais	34.201,32
070.01	Despesas Operacionais	34.201,32
	<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>2.950,00</b>

BURITICUPU MA  
Proc. 400500/2021  
Fls. 352  
Rub. *[Handwritten Signature]*

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020.

*Hugo Mendes Gama*  
Presidente do Instituto Luzeiros  
CPF: 043.273.243-88

JOSUE COSTA  
CONTADOR  
CRC/MA 0141459-0

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
PRENOT029926BS2FZPK517009300, 01/09/2021  
10:29:13, Atx: 15.1, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,  
Total R\$ 31,64 Emol R\$ 20,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$  
1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REGTER029926LW2B18M7DLDEI07, 01/09/2021  
10:30:02, Atx: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,  
Total R\$ 15,64 Emol R\$ 14,10 FERC R\$ 0,42 FADEP R\$  
0,56 FEMP R\$ 0,56 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REGTER029926LZZ4ZCKWAZE84C81, 01/09/2021  
10:29:36, Atx: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,  
Total R\$ 74,48 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$  
2,66 FEMP R\$ 2,66 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
ARQUIV029926WFSJSFK4QG8PHW19, 01/09/2021  
10:30:13, Atx: 15.22, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,  
Total R\$ 35,64 Emol R\$ 32,41 FERC R\$ 0,01 FADEP R\$  
1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU

FONES (98) 3231-7082 / 98748-4479

Email [contato@cantuaridadeazevedo.com.br](mailto:contato@cantuaridadeazevedo.com.br)

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg n° 63.422 deste cartório, e

registrado em microfilme n° 67476

São Luis, 01 SET 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Isabela Souza de Carvalho

Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020**

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS  
CNPJ: 35.778.627/0001-52

BURITIGUAPU MA  
Proc. 4008/201 /2021  
Fls. 753  
Rub. 

Folha: 10

**Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS é uma entidade social sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, que tem como atividade preponderante o desenvolvimento de atividades que visam contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional, nos valores da lei 9.790/99 de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Foi fundada por Hugo Mendes Gama e um grupo de amigos em 11 de outubro de 2019 com o objetivo de desenvolver atividades de associações de defesa de direitos sociais.

**Nota 2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**2.1 - Disponibilidades**

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculados acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

As obrigações de curto prazo representam valores de despesas administrativas escrituradas no exercício em obediência ao princípio da competência - adotado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, mas serão liquidadas até o final do exercício subsequente ao atual.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS não escriturou passivo não circulante porque não houve obrigações contraídas para liquidação a longo prazo.

**2.2 - Ativos Circulantes e Não Circulantes**

A) Os Créditos por Contribuição e Doações representam os valores prometidos a serem doados pelos fundadores e que já constam no Fundo Patrimonial do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS.

B) Imobilizados: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação (que não fora calculada e nem demonstrada haja vista a data de início de atividades e o encerramento do exercício), calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 NBC - TG 27).

**2.3 - Passivos Circulantes e Não Circulantes**

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculados acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

As obrigações de curto prazo representam valores de despesas administrativas escrituradas no exercício em obediência ao princípio da competência - adotado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS, mas serão liquidadas até o final do exercício subsequente ao atual.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS não escriturou passivo não circulante porque não houve obrigações contraídas para liquidação a longo prazo.

**Nota 3 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação vigente e demais princípios aplicáveis às demonstrações contábeis, e serão registradas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam a escrituração contábil.

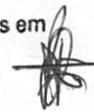
A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes" e são mantidas em boa ordem de conservação.

**Nota 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício periódico, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao princípio da competência, as contrapartidas de aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e passivo em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Foram registrados os valores a serem integralizados pelos fundadores, acrescidos dos bens dos imobilizados registrados em contrapartida no ativo (imobilizados).


**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020**

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 CNPJ: 35.778.627/0001-52

OSCAR UÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

67476

BURITICUPU-MA

Proc. 40082001/2021

Fls. 357

Rub. *[assinatura]*

**QUADRO EXEMPLIFICATIVO DE DEMONSTRAÇÃO DE SALDOS**

1	ATIVO CIRCULANTE	12.800,00
	Disponibilidades	9.800,00
	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.057.000,00
	Créditos por Contribuições e Doações	2.020.000,00
	IMOBILIZADOS	
	Bens em Operação	37.000,00
TOTAL DO ATIVO: 2.069.800,00		
2	PASSIVO CIRCULANTE	2.750,00
	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.067.050,00
	Resultado Líquido do Exercício	0,00
TOTAL DO PASSIVO: 2.069.800,00		
3	RESULTADO DO EXERCÍCIO	
	Superávit	2.950,00

**MOEDAS DE APRESENTAÇÃO:**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Instituto. Dessa forma, os ativos, os passivos e o resultado apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira (o que não ocorreu), são ajustadas às diretrizes vigentes no Brasil e convertidas para Real, de acordo com a taxa de câmbio da conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.

*[Assinatura]*

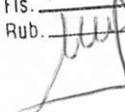
**Hugo Mendes Gama**  
 Presidente do Instituto Luzeiros  
 CPF: 043.273.243-88

*[Assinatura]*  
**JOSUE CUSIA DOS ANJOS**  
 CONTADOR  
 CRCIMA 1114510-0

*[Assinaturas]*

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS.  
CNPJ: 35.778.627/0001-52

BURITIGUARA, MA  
Proc. 40001001/2021  
Fls. 352  
Rub. 

**ILC Liquidez Corrente**

Ativo Circulante 12.800,00 = 4,65  
Passivo Circulante 2.750,00

**ILG Liquidez Geral**

Ativo Circulante + R.L.P 12.800,00+2.020.000,00 = 739,20  
Passivo Circulante + E.L.P 2.750,00 + 0,00

**ISG Solvência Geral**

Ativo Total 2.069.800,00 = 752,65  
Passivo Circulante + E.L.P 2.750,00+0,00

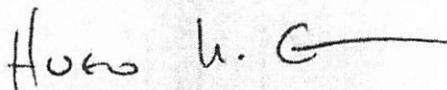
**ILS Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoque 12.800,00 - 0,00 = 4,65  
Passivo Circulante 2.750,00

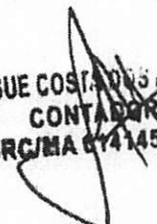
**ILI Liquidez Imediata**

Disponibilidades 9.800,00 = 3,56  
Passivo Circulante 2.750,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.



**Hugo Mendes Gama**  
Presidente do Instituto Luzeiros  
CPF: 043.273.243-88

  
**JOSUE COSTA DOS SANTOS**  
CONTADOR  
CRC/MA 01414510-8







BURITICUPU MA  
Proc. 7008001/2021  
Fls. 356  
Rub. *[Handwritten Signature]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS, estabelecida na Rua Sigma, nº SN, bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65070-550, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 35.778.627/0001-52, por despacho de 11/10/2019.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020.

*[Handwritten Signature]*

**Hugo Mendes Gama**  
Presidente do Instituto Luzeiros  
CPF: 043.273.243-88

**JOSUE COSTA DOS ANJOS**  
CONTADOR  
CRC/MA 0141451Q-0

Poder Judiciário TJMA, Selc:  
PRENOT029926AZMOWSKZT2300418, 01/09/2021  
10:28:19, Atx: 15.1, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,  
Total R\$ 31,64 Emod R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$  
1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Selc:  
REGETER029926RPNYHKKVX476415, 01/09/2021  
10:28:42, Atx: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,  
Total R\$ 74,49 Emod R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$  
2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Selc:  
ARQUIV029926RPNYHKKVX476415, 01/09/2021  
10:28:51, Atx: 15.22, Parte(s): INSTITUTO LUZEIROS,  
Total R\$ 5,12 Emod R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$  
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU  
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479  
Email [contato@cantuaridadeazevedo.com.br](mailto:contato@cantuaridadeazevedo.com.br)  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg nº 63422 deste cartório e  
registrado em microfilme nº 67475  
São Luís, 11 SET. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Isabela Souza de Carvalho  
Gianda Medeiros Araujo Saldanha  
Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

*[Handwritten Signatures]*



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSUE COSTA DOS ANJOS  
REGISTRO..... : MA-014145/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 025.057.193-57

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/10/2021 as 09:39:50.

Válido até: 11/10/2021.

Código de Controle: 6867.9630.7552.3401.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO  
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,  
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU MA  
Proc. 4008201/2021  
Fls. 358  
Rub. [assinatura]

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia dez (10) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **35.778.627/0001-52**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de setembro de 2021.

*Anselmo de Jesus Carvalho*  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

IMPRESSO EM 10/09/2021 10:36

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N. 65.790.000

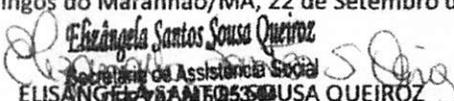
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Luzeiros**, com sede na Rua Sigma, Lote 218, Nº 206, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.778.627/0001-52, está executando os serviços de terceirização de mão-de-obra, de acordo com Pregão Presencial Nº 05/2021 e Processo Administrativo Nº 060/2021, conforme discriminado abaixo:

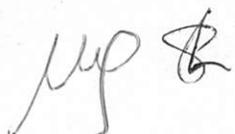
<b>1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021</b>			
<b>2. OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão-de-obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de Serviços de limpeza e conservação, serviços de portaria, Serviço de auxiliar administrativo, Serviços de transporte e Serviço de apoio a saúde, para atender as necessidades das secretarias administração, saúde e assistência social do Município de São Domingos do Maranhão/MA.			
<b>3. DESCRIÇÃO DOS CARGOS:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD TOTAL</b>
1	Serviço de Limpeza e Conservação	Hora	147840
2	Serviço de Portaria	Hora	95040
3	Auxiliar de Auxiliar Administrativo	Hora	42240
4	Serviço de Transporte	Hora	52800
<b>TOTAL</b>			<b>337920</b>
<b>4. DADOS DA CONTRATADA:</b> <b>Razão Social:</b> Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros. <b>Endereço:</b> Rua Sigma, Lote 218, Nº 206, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luis/MA. <b>CNPJ:</b> 35.778.627/0001-52			
<b>5. DADOS DA CONTRATANTE:</b> <b>Razão Social:</b> Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA <b>Endereço:</b> Praça Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA <b>CNPJ:</b> 06.113.690/0001-71			
<b>6. CONTRATOS:</b> Contrato Nº 55/2021 – Secretaria de Administração Contrato Nº 56/2021 – Secretaria Municipal de Educação Contrato Nº 57/2021 – Secretaria Municipal de Saúde Contrato Nº 58/201 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
<b>7. Prazo para execução:</b> 06 (seis) meses			

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Domingos do Maranhão/MA, 22 de Setembro de 2021.

  
ELISÂNGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





BURITICUPU, MA  
Proc. 7008001/2021  
Fls. 360  
Rub. [assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS**

CPF/CNPJ: **35.778.627/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

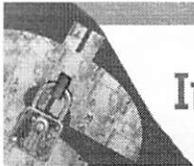
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:28 do dia 06/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NNAL061021145128

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

BURITIGUHA MA  
Proc. 40000 / 2021  
Fls. 305  
Rub. 110

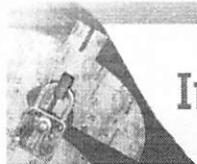
## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/10/2021 às 14:58) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.778.627/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 615D.E3B8.4EBE.1096 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

BURITICUPUNA MA  
Proc. 4001201/2021  
Fls. 362  
Rub. [assinatura]

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/10/2021 às 14:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 043.273.243-88.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 615D.E3EB.9EF9.7147 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

BURITICUPU MA  
Proc. 4008001/2021  
fls. 363  
Rub. HUGO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HUGO MENDES GAMA**

CPF/CNPJ: **043.273.243-88**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:55:52 do dia 06/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WIKK061021145552

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HUGO  
HUGO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 4002001/2021  
Fls. 367  
Rub. JJP

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2021 16:56:00

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS**  
CNPJ: **35.778.627/0001-52**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

JJP

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.